



1.ª Votação	Resultado
07 / 08 / 89	Ap. 8 1 Abs UN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 058/89

Data 04 de agosto de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VE-

READORES DE BUTIÁ, NO I CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNI-

CIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO I CONGRESSO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara de Vereadores de Butiá, será representada no I Congresso Brasileiro de Integração Municipal, que se realizará na Cidade de São Paulo, de 08 a 12 de agosto de 1989, por um Vereador, o qual será escolhido por sorteio.

Artigo 2º - Fica o Vereador que representará a Câmara, autorizado a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao Congresso, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - Após o retorno, deverá ser apresentado relatório sobre os principais temas abordados no Congresso.

Artigo 4º - A Câmara cobrirá as despesas com passagem, hospedagem, diárias e inscrição, as quais deverão ser comprovadas, exceto as diárias.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 852-1399

...

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1989.

Ver. Fernando Muskowsky Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 074/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO Nº 88, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipi
pal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma
regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 88, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 88, do
Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, re-
ceber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário